

CHAMADA PPGCM 001/2023

APOIO A PESQUISADORES DOCENTES E DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES RELACIONADOS À PÓS-GRADUAÇÃO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Morfofuncionais (PPGCM), no uso de suas atribuições e com base na Instrução Normativa 07/2023, que estabelece os critérios para concessão de auxílio financeiro, torna pública a presente Chamada e convida discentes regulares de pós-graduação vinculados ao PPGCM e docentes permanentes e colaboradores deste mesmo programa, a manifestarem interesse para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada

1. OBJETIVO

Auxiliar pesquisadores docentes e discentes na participação em eventos e atividades relacionados à Pós-graduação que acontecerão em 2023.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

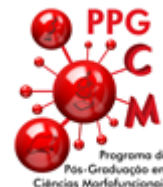
Os auxílios financeiros são os valores pagos a título de auxílio para participação das seguintes modalidades:

- I – Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico.
- II – Participação discente, fora da UFSJ, em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos relacionados ao projeto de pesquisa da dissertação do discente, desde que com anuência do orientador.
- III – Participação de professores e alunos em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação (PPG).
- IV- Participação em eventos organizados por instituições públicas ou privadas, que tenham por objetivo discussão ou fomento da pós-graduação e do PPGCM, ou que sejam de interesse do programa.
- V- Participação em eventos convocados ou organizados pela CAPES, UFSJ, Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e divididos da seguinte forma:

3.1.1 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) reservados segundo disposição do Art. 6º da Instrução Normativa 07/2023, para a participação em eventos convocados ou organizados pela



CAPES, UFSJ, Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM.

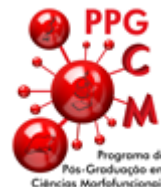
3.1.2 R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) equivalente a 55% do saldo restante após reserva descrita o Art. 6º da Instrução Normativa 07/2023, para participação de docentes permanentes e colaboradores do PPGCM nas modalidades descritas no item 2, com exceção da descrita nos incisos II e V.

3.1.3 R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) equivalente a 45% do saldo restante após reserva descrita o Art. 6º da Instrução Normativa 07/2023, para participação de discentes do PPGCM nas modalidades descritas no item 2, com exceção da descrita no inciso V.

3.2 Para esta Chamada, estão sendo considerados aptos para fins de cálculos de distribuição o quantitativo de 15 docentes e 21 discentes, seguindo às instruções dos artigos 4º, 5º e 7º da Instrução Normativa 07/2023.

3.3 Os valores serão distribuídos conforme as tabelas abaixo, seguindo cálculo e disposições da Instrução Normativa 07/2023:

Docente	Valor
Participação em atividades/eventos regionais	Valor disponível (8250)/nº de docentes(15) *peso da abrangência do evento (regionais 0,6)= 330
Participação em atividades/eventos nacionais	Valor disponível (8250)/nº de docentes(15) *peso da abrangência do evento (nacionais 0,85)= 467,5
Participação em atividades/eventos internacionais	Valor disponível (8250)/nº de docentes(15) *peso da abrangência do evento (internacional 1)= 550
Participação em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação	Valor disponível (8250)/nº de docentes(15) *fator de ajuste (internacional 1)= 550
Participação em atividades/eventos convocados ou organizados pela CAPES,	R\$ 5.000,00

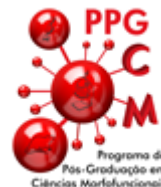


UFSJ, Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM.	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Discente	Valor
Participação em atividades/eventos regionais	Valor disponível (6750)/nº de discentes(21) *peso da abrangência do evento (regional 0,6)= 192,85
Participação em atividades/eventos nacionais	Valor disponível (6750)/nº de discentes(21) *peso da abrangência do evento (nacional 0,85)= 273,21
Participação em atividades/eventos internacionais	Valor disponível (6750)/nº de discentes(21) *peso da abrangência do evento (internacional 1)= 321,42
Participação em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação	Valor disponível (6750)/nº de discentes(21) *fator de ajuste (internacional 1)= 321,42
Participação discente, fora da UFSJ, em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos relacionados ao projeto de pesquisa da dissertação	Valor disponível (6750)/nº de discentes(21) *peso da abrangência do evento (treinamento 0,8)= 257,14

3.4 A modalidade de participação observará a abrangência do evento nas seguintes categorias: Regional/Estadual, Nacional e Internacional/Mundial, conforme critérios de classificação descritos na Instrução Normativa 07/2023.

4. PEDIDOS ELEGÍVEIS



4.1 As **manifestações de interesse** devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do PPGCM (ppgcm@ufs.edu.br) até as 16h de 31 de julho de 2023, contendo nome completo do interessado, modalidade de auxílio pretendida, nome do evento, descrição e abrangência do evento ou atividade.

4.2 A **solicitação de auxílio** pelos interessados, que realizarem a manifestação de interesse dentro do disposto no item 4.1, deverá ser feita conforme Instrução Normativa 07/2023 até 12 de setembro de 2023.

4.3 O Colegiado do PPGCM irá apreciar a documentação enviada e poderá deferir, ou indeferir o pedido, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 07/2023 e a disponibilidade de recursos financeiros do ano vigente.

4.4 O Colegiado do PPGCM terá até 03 de outubro de 2023 para analisar os pedidos e comunicar a decisão aos solicitantes.

4.5 A adesão e contemplação por esta chamada não gera direito ao recebimento do auxílio, mas somente a expectativa de recebê-lo, devendo para isso o interessado cumprir os demais normativos do PPGCM e legislação aplicável.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada em até 10 dias após a realização do evento, observando-se as normas contidas na Instrução Normativa 07/2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A não prestação de contas dentro do prazo ou não comparecimento ao evento que ensejou o auxílio obrigará o beneficiado a restituir o valor recebido.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCM.

São João del-Rei, 14 de julho de 2023

Profa. Érika Lorena Fonseca Costa de Alvarenga
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais